



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº **9789/2026**

ID CiudadES: **2026.020E0500001.09.0091**

OBJETO: Água mineral sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros, e gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg (P13), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 30.770,00 (Trinta mil, setecentos e setenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e 5.789/23 **Decreto Municipal regulamentador do SRP nº 5.789/2023.**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Data da sessão:

Horário de início da etapa de lances: **09:00h** do dia **05/11/2026** (horário oficial de Brasília)

Prazo da etapa de lances: **06 horas.**

Horário de término dos lances: **15:00h** (horário oficial de Brasília)

PARTICIPAÇÃO: **Exclusiva para ME/EPP (Sim) – art. 48, I, da LC nº 123/2006.**

PLATAFORMA: BLL Compras – <https://bll.org.br/>

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES (único participante – vedada a adesão por órgãos não participantes).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 9789/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES**, sediado à Rua São José, nº 39, Centro (próximo ao Estádio Gastão Kock da Cunha, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 216/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no **Decreto Municipal regulamentador do SRP nº 5.789/2023**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nas condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo, que prevê a divulgação prévia do aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente contratação direta é o fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, e de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg (P13), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 – O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.770,00 (Trinta mil, setecentos e setenta reais)**, sendo este também o valor máximo aceitável, observados os valores unitários máximos por item constantes dos autos.

1.4 – O presente procedimento destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras, parceladas e conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), figurando o Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES como órgão gerenciador e único participante.

1.5 – Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimados e representam o limite máximo de aquisição durante a vigência da ARP, não podendo o somatório das contratações dela decorrentes ultrapassar o valor estimado indicado no subitem 1.3, nem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, observado o critério de somatório previsto no § 1º do art. 75.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores do ramo pertinente ao objeto que estejam devidamente credenciados na plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

2.2 – A **participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**



2.3 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, os fornecedores que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da mesma Lei.

2.4 – O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e por acompanhar as operações no sistema durante o procedimento, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, no período indicado no preâmbulo deste Aviso, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2 – A proposta deverá conter a descrição do item ofertado em conformidade com o Termo de Referência, marca e, quando houver, modelo, bem como o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

3.5 – No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema ou por meio do Anexo V, o cumprimento dos requisitos de habilitação e as demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.6 – Durante o período de recebimento de propostas, e conforme as funcionalidades da plataforma, os fornecedores poderão reformular seus valores ou ofertar lances sucessivos, prevalecendo, ao final, o menor preço registrado por item.

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item, e a Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações do Termo de Referência e sua compatibilidade com o valor estimado.

4.2 – A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado, inclusive quando o preço ofertado estiver acima do valor estimado para o item.

4.3 – O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor final, prazo que poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada.

4.4 – Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do valor estimado após a negociação, ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – Havendo desclassificação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Aceita a proposta, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação, os documentos de habilitação exigidos no item 8 do Termo de Referência (Anexo I), abrangendo habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como os documentos de habilitação jurídica previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – A verificação poderá ser realizada, no que couber, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a sítios oficiais de órgãos emissores, sendo os documentos assim obtidos considerados válidos para fins de habilitação.

5.3 – Será verificada, ainda, a inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas impedidas de contratar do TCE-ES, quando disponível.

5.4 – Após a entrega dos documentos, somente será admitida a juntada de novos documentos para complementar informações sobre documentos já apresentados ou para atualizar documentos vencidos após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 – Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado e a Agente de Contratação convocará o fornecedor subsequente, na ordem de classificação.

6 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1 – Encerrado o procedimento, o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, aplicando-se, no que couber, o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – Será formado cadastro de reserva com os fornecedores que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do fornecedor mais bem classificado, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O registro dos fornecedores do cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de recusa do primeiro colocado em assinar a ARP ou de cancelamento de seu registro.

6.4 – A ARP terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 – Eventual prorrogação da vigência da ARP não implicará renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente, de modo a preservar o limite de valor que fundamenta esta contratação direta.

6.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



6.6 – Considerando que o fundamento desta contratação direta é o valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), não será admitida a adesão à ARP por órgãos ou entidades não participantes, nem a inclusão de novos participantes após a sua assinatura, prevalecendo esta disposição sobre qualquer previsão em sentido contrário constante dos anexos.

6.7 – As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas, durante sua vigência, por meio de termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo III, ou por instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições da minuta de contrato e do Termo de Referência.

6.8 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições e o procedimento estabelecidos na ARP (art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.9 – O registro do fornecedor será cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na ARP, notadamente quando o detentor: a) descumprir as condições da ARP sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ARP, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, e o disposto no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, citado no Termo de Referência.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este Aviso e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e na plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

8.2 – Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo e-mail pmcblicitacao@gmail.com ou pela plataforma, até o último dia útil anterior ao fim do prazo de recebimento de propostas.

8.3 – Não havendo interessados, ou sendo todas as propostas desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá republicar o presente Aviso ou adotar as providências cabíveis, mantidas as condições originalmente estabelecidas.

8.4 – A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.5 – Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

8.6 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

8.7 – Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta.

Conceição da Barra/ES, 29 de outubro de 2026.

**IRANI DE
SOUZA
PEREIRA:46
088490500**

Assinado de forma
digital por IRANI
DE SOUZA
PEREIRA:46088490
500
Dados: 2026.10.29
10:59:07 -03'00'

IRANI DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 216/2026



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT
01	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em recipiente adequado, preferencialmente galão retornável de 20 litros, conforme especificação final do Termo de Referência.	UN	300
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, P13 (botijão de 13 kg), dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante troca/fornecimento conforme condição estabelecida no edital.	UN	200

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21 e Decreto Municipal 5809/2024).

I - Definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Fornecimento contínuo de água mineral sem gás em garrações com 20 litros, e gás de cozinha para atender a demanda da Secretaria e suas unidades neste Município.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são bens usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte da empresa participante.

Trata-se de fornecimento contínuo devido a necessidade de manter constantemente o abastecimento deste produto aos usuários das unidades de saúde, independente do exercício financeiro e orçamentário e da época do ano, pois há necessidade de disponibilização de água mineral para a hidratação dos servidores durante seu expediente administrativo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições, é responsável por requerer os materiais, objeto deste termo de referência, em virtude da necessidade de aquisição de Água mineral sem gás e Gás de cozinha, de forma fracionada e de acordo com a demanda, visando à disponibilização cotidiana.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sugerimos que a aquisição ocorra através de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item.

4.1. Aquisição dos produtos destina-se a reposição de estoques de água mineral do Almoxarifado para suprimento das necessidades das unidades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho ao seu quadro funcional.

4.1.1 A contratação será em regime de contrato realizado pela nova lei de licitações 14.133/21, o que possibilita a manutenção do fornecimento por mais tempo se o fornecedor atender as necessidades da instituição. A aquisição de Água mineral será em embalagens de (20 litros) e o Gás de cozinha será através (botijão de 13 kg) e será através de contrato com empresa fornecedora que deverá realizar o fornecimento dos itens mencionados neste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 02 hs a 04 hs (horas) contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação feita pelo responsável.

5.1.2. Relação dos Locais de entrega:

Unidades de Administrativos dos Setores de Saúde



5.1.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Autorização de Fornecedor ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pela Secretaria Requisitante com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.7. O fiscal do contrato será:

Nome :REGINALDO DE ALMEIDA

Matricula: 11726

CPF: 015.160.797-29

Tel: (27) 99527-6907

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.7.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.1.1.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante:

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.



9.2. Das obrigações do Detentor:

9.2.1. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento ou de outro instrumento hábil.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta contratação.

9.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Contratante, quando solicitadas.

9.2.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Contratante.

9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação encontra-se registrado nos autos do processo administrativo, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, e será divulgado no Aviso de Contratação Direta.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.02.00

10.301.0008.2.0024

3.3.90.30.04

RECURSO SUS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.



13.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Deuzineia E. Martins
Secretário de Saúde
Portaria nº 213/2026

AUTORIZADO:

Amanda Maria de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 359/2026



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº —/2026

Processo Administrativo nº 9789/2026

Dispensa Eletrônica nº 74/2026

Validade: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.690.604/0001-60, com sede na Rua São José, nº 39, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por Amanda Maria de Araújo, Sr(a). Poraria nº359, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 74/2026, homologada em / /2026, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo(s) fornecedor(es) indicado(s) na Cláusula Segunda, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ele(s) alcançada, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal regulamentador do SRP nº 5.789/2023 e às cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de água mineral sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros, e de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg (P13), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica), que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta do fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: [razão social] – CNPJ: [] – Endereço: [] – Representante: [nome / CPF]

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral potável, sem gás, em galão retornável de 20 litros, conforme Termo de Referência.	UN	300			
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, botijão P13 (13 kg), conforme Termo de Referência.	UN	200			

2.2 – Os quantitativos acima são estimados e não constituem obrigação de aquisição pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

3.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES, que também é o único órgão participante desta Ata.

3.2 – É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, bem como a inclusão de novos participantes, considerando que o procedimento que a originou fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – A prorrogação da vigência não implicará renovação dos quantitativos registrados, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente.

4.3 – Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida na respectiva minuta de contrato, observado o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Integrarão esta Ata, como cadastro de reserva, os fornecedores que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do fornecedor mais bem classificado, na ordem de classificação, conforme anexo a ser juntado após a homologação (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 – O cadastro de reserva será utilizado quando o fornecedor registrado se recusar a assinar a Ata ou tiver seu registro cancelado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovado.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

6.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, ou deferir a revisão do preço, quando comprovado fato superveniente que inviabilize a execução nas condições pactuadas.

6.4 – As alterações de preço serão formalizadas por apostilamento à Ata e publicadas nos meios oficiais, não podendo o novo preço ultrapassar o praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES



7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, durante a vigência desta Ata.

7.2 – O fornecedor registrado deverá atender aos pedidos de fornecimento nas quantidades, prazos e locais definidos no Termo de Referência, não se admitindo procrastinação em razão de pedido de revisão de preço.

7.3 – O somatório das contratações decorrentes desta Ata não poderá ultrapassar os quantitativos registrados nem o valor que fundamentou a contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor, mediante comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata.

8.3 – O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – As obrigações do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado (Detentor) são as previstas no item 9 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, e o disposto no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 – A presente Ata e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos, e a proposta do fornecedor registrado.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES

FORNECEDOR REGISTRADO

[razão social / representante legal]



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 9789/2026

Contrato nº -----

Dispensa Eletrônica nº 74/2026

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o _____ e de outro a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento de contratação direta – **Dispensa Eletrônica nº 74/2026**, **Processo Administrativo nº 9789/2026**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de água mineral sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros, e de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg (P13), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO;

1.2.4 - A Ata de Registro de Preços nº ____/2026, da qual decorre o presente contrato; e

1.2.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ -----**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da **finalização do orçamento estimado pelo Setor e Compras**.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, **a depender de solicitação** do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, prevista nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Para além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia legal dos bens fornecidos e de obrigação de substituição daqueles que apresentarem vício, defeito ou desconformidade, conforme condições estabelecidas nos subitens 7.1.2 e 9.2.6 do Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor ou o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - **Multa:**

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e



12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição da Barra/ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.02.00 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação funcional: 10.301.0008.2.0024

Natureza da despesa: 3.3.90.30.04, 3.3.90.07

Recurso: 1.500.0015.1002, 1.600.0000.0000, 2.600.0000.0001.

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, ----- de ----- de 2026

contratada

Testemunhas:

Nome Legível

CPF:

Nome Legível

CPF:



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O documento deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa participante ou papel ofício, contendo carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência.)

[Cidade], ____ de ____ de 2026.

À Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES

Referência: Dispensa Eletrônica nº 74/2026 – Processo Administrativo nº 9789/2026

Apresentamos a V.Sª nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e demais anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo / CEP:

Telefone / E-mail:

Dados bancários (Banco / Agência / Conta):

Representante legal (nome / CPF):

Condições da proposta:

Validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Prazo de entrega: conforme subitem 5.1.1 do Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: conforme subitem 5.1.2 do Termo de Referência.

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, e que os itens ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

Assinatura identificável do representante legal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº **74/2026** – Processo Administrativo nº **9789/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) **Declara que aceita todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste Aviso ou da legislação em vigor.**
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta contratação.
- 8) Declara que conhece todas as regras do Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 9) Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 10) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 11) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de **2026**.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº: